



CIDADE DE  
**GUAPIMIRIM**  
*Nosso povo mais feliz!*



**BOLETIM  
INFORMATIVO  
OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE  
GUAPIMIRIM**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**PODER EXECUTIVO**

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo  
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

[www.guapimirim.rj.gov.br](http://www.guapimirim.rj.gov.br)

Telefone: (21) 2632-7598

**PREFEITA**  
MARINA PEREIRA DA ROCHA  
FERNANDEZ

**VICE-PREFEITO**  
NATALICIO CORREA DA SILVA

**EDIÇÃO Nº 1764 - 01 DE DEZEMBRO DE 2025**

**PODER LEGISLATIVO**

**MESA DIRETORA**

**PRESIDENTE:** Marlon Pereira da Rocha  
**VICE-PRESIDENTE:** Alex Rodrigues Gonçalves  
**1º SECRETÁRIO:** Josinei de Souza Lopes  
**2º SECRETÁRIO:** Pablo Soares de Lira

**DEMAIS VEREADORES**

Augusto Márcio Ramos de Souza  
Horácio Fiuza Muniz  
Fernando Amaro Garcia  
Fabrício Aragão da Silva  
Rafael Vivas Silva de Souza  
Alex Sander Braz Cavalcante

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

**EXPEDIENTE**

**ÓRGÃO RESPONSÁVEL**  
Controladoria Geral do Município

**CONTROLADORA GERAL:**  
Ana Cristina Almeida

# AUTO DE INFRAÇÃO

Mediante processo administrativo nº 4384/2005, aberto pela requerente, a época, e em análise aos aspectos ambientais, após três (03) tentativas de contato, mais encaminhamento de A.R (via Correios), segue auto de infração nº 001603 para que seja dado publicidade.

Sendo este o procedimento, solicitamos comparecimento nesta SEMA da Sra. VERA LÚCIA TUCUNDUVA, CPF nº 876.XXX.XXX - 49, para tratar de assuntos pertinentes a este ato administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM  
Secretaria Municipal do Ambiente

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 001603

### 01- QUALIFICAÇÃO DO AUTUADO

Processo Nº	4384/05		
Nome ou Razão Social:	CNPJ/CPF:	VERA TUCUNDUVA 936 [redacted] 49	
Endereço da Atividade:	RUA [redacted] LOTE 05, BOA, COND. ALFA II, LASCIO		
Atividade Principal:	Código da Atividade:	RESIDENCIAL	
Representante Legal:	Cargo:	Telefone para Contato:	
Endereço p/ Correspondência:	Município:	CEP:	

### 02-DADOS DA OCORRÊNCIA

Local-Área/Quantidade-Corpo Hídrico:	Data da Ocorrência:	Hora:	Medida em GPS:
	22/08/17	16:00	

### 03-DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

DAE INÍCIO A CONSTRUÇÃO SEM AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL  
ART. 41 DO DECRETO 749/07

### 04-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- (1) Lei Federal nº 6938/81 e seu Decreto regulamentador 99274/90;
- (2) Lei Federal nº 9605/98 e seu Decreto regulamentador 6514/2008 que foi alterado pelo Decreto 6.686/08 e Decreto 6.695/08
- (3) Medida Provisória Federal nº 2163-41/2001
- (4) Resolução CONAMA 237/97
- (5) Lei Estadual nº 3467/2000
- (6) Decreto Estadual 42159/09
- (7) Lei Complementar Municipal nº 002/04, e seu Decreto regulamentador nº748/07

### Enquadramento Legal

Verificada infração à legislação ambiental pertinente, conforme descrita no item 2 deste documento, é lavrado o presente Auto de Infração, conforme o Lei Complementar Municipal nº 002/04 e seu Decreto Municipal 748, de 28/09/2007 e que implica na aplicação da (s) penalidade (s) conforme o dispositivo no art. 2º, inciso (s) II do mesmo

(x) Aplicação de Multa Equivalente - Valor: (REAL) R\$ 500,00 (quinhentos reais)

( ) Aplicação de Multa Diária - Valor: (REAL)

### 05-INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- (1) O prazo para o recolhimento da multa é de 30 (trinta) dias, a contar da intimação do Auto de Infração ou do termo final fixado no Edital, conforme o caso.
- (2) O pagamento deverá ser efetuado utilizando-se Documento de Arrecadação de Guapimirim - DAG
- (3) O prazo para interposição de Impugnação é de 15 (quinze) dias contados da Intimação, nos termos do art. 24-A da Lei 3467 de 14/09/2000
- (4) Uma cópia da Guia quitada deverá ser enviada a SEMA Guapimirim para que seja comprovado o pagamento.
- (5) Caso o pagamento não seja efetuado no prazo determinado, os autos serão imediatamente remetidos à Procuradoria Geral do Município para inscrição e cobrança do débito, cujo valor será acrescido de 10% (dez por cento) de multa moratória para pagamento administrativo na Procuradoria, e de 20% (vinte por cento) para pagamento judicial (Art. 27, Parágrafo Único da Lei 3467/2000).
- (6) Fica o autuado obrigado a recuperar o meio ambiente e descontaminar a área ou ecossistema degradado, com seus próprios recursos financeiros, conforme o disposto no art. 2º, § 10 e § 11 da Lei 3467 de 14/09/2000.

Obs.: Este documento é estabelecido pela Lei Complementar 002/04 e do Decreto Municipal 748/07

Álvaro Rui R. Falcão Jr.  
Fiscal Ambiental - SEMA  
Mat. 12496-6  
Fiscal Ambiental

Guapimirim, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, 20\_\_\_\_  
Autuado

PROCESSO: 4384/05  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM  
Secretaria Municipal do Ambiente  
FISCALIZAÇÃO  
COMUNICADO Nº 000118  
RUBRICA: [assinatura]

Prezado(a) Sr(a) VERA TUCUNDUVA (R. XII de 05, 08 05)  
a Secretaria Municipal do Ambiente (SEMA), por meio do Setor de FISCALIZAÇÃO, esteve neste local para realizar vistoria relacionada ao Processo nº 4384/05 1 05.

Desta forma, solicitamos que entre em contato através do telefone (21) 2632-2252, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, ou no endereço Estrada do Bananal, nº 1.919 - Bananal - CEP.: 25.940-000, para agendar nova vistoria.

Obs.: COMPAREÇA A SECRETARIA PARA RETIRAR DOCUMENTOS

Grato pela atenção.  
Guapimirim, 08 de 01 de 15  
ANM 124966-1  
Responsável pela Vistoria

PROCESSO: 4384/05  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM  
Secretaria Municipal do Ambiente  
FISCALIZAÇÃO  
COMUNICADO Nº 000963  
RUBRICA: [assinatura]

Prezado(a) Sr(a) VERA TUCUNDUVA  
a Secretaria Municipal do Ambiente (SEMA), por meio do Setor de FISCALIZAÇÃO, esteve neste local para realizar vistoria relacionada ao Processo nº 4384/05 1 05.

Desta forma, solicitamos que entre em contato através do telefone (21) 2632-2252, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, ou no endereço Estrada do Bananal, nº 1.919 - Bananal - CEP.: 25.940-000, para agendar nova vistoria.

Obs.: COMPAREÇA A SECRETARIA DO AMBIENTE PARA RETIRAR OS DOCUMENTOS

Grato pela atenção.  
Guapimirim, 17 de 10 de 2013  
ANM 12496-6  
Responsável pela Vistoria

## HOMOLOGAÇÃO

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 5218/2023

Pregão Eletrônico SRP nº 22/2025

Considerando que o memorando 086/2024 da Controladoria Geral do Município, estabelece critérios para análise pós licitação - aos quais o presente objeto não se enquadra - e, constatada a regularidade dos atos procedimentais realizados pela Comissão Permanente de Licitação, o Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, resolve adjudicar e homologar a decisão da Comissão referente ao certame em epígrafe.

**Modalidade:** Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços

**Tipo:** Menor Preço por Item.

**Data da sessão Pública:** 07 de outubro de 2025

**Objeto:** Contratação de serviço para fornecimento de lanches, aqui denominados "kits Lanche", contendo todos os alimentos prontos para o consumo, embalados individualmente, de fácil transporte e distribuição nos locais de consumo, em condições higiênicas sanitárias adequadas, destinado aos pacientes do transporte sanitário eletivo, pacientes para o desjejum pós exame de imagem e laboratoriais, e participantes dos eventos de campanha da Secretaria, em atendimento as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Guapimirim.

**ADJUDICO** seu objeto, em favor da licitante: **INFINITE COMÉRCIO EM GERAL LTDA, situada na Rua Eduardo Garcia nº136- sala 30- Centro- Guapimirim RJ, CEP: 25946-220 CNPJ: 12.369.075/0001-23 com o valor de R\$ 479.424,00 (quatrocentos e setenta e nove mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), que constitui parte deste Pregão Eletrônico, regida pela Lei Federal nº14133/21 e suas alterações e pelas disposições contidas no Edital e seus anexos.**

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório acima, em face da Ata lavrada pela comissão Permanente de Licitação, devidamente designada.

Guapimirim, 01 de dezembro de 2025.

*Fernando Wallace Clemente da Silva*  
Secretário Municipal de Saúde  
Matricula 1370209-22

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM  
Secretaria Municipal do Ambiente

COMUNICADO 001703

PROCESO 439965  
FLS. 19  
RUBRICA: 11/4  
PMO - SEC. MUNIC. AMBIEN

Sr(a) VELA [REDACTED] TUCUNDUVA  
taria Municipal do Ambiente - SEMA, através do setor  
de ANÁLISE esteve neste local para realizar vistoria relacionado  
o nº 4394 / 105. Desta forma, solicitamos que entre em contato  
telefone (21) 2632-2252 de segunda a sexta-feira das 8:00 as 17:00 horas ou no  
Estrada do Bananal, 1919 - Bananal - CEP: 25940-000 para agendar nova vistoria.

envia a secretaria no dia 02 de 15 dias para realizar  
no dia 02 de 15 dias para realizar

Grato pela atenção

Álvaro Rul R. Falcão Jr.  
Fiscal Ambiental - SEMA  
Mat. 12496-6  
19/09/17  
Responsável pela Vistoria

## DECRETO

DECRETO Nº 3050 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

**Ementa:** Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por transposição de recursos.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município; Considerando o que dispõe a Lei federal nº 4.320/64; Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1717/2024 - LOA/2025; Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto crédito suplementar por transferência de recursos, para restabelecer as seguintes dotações do orçamento vigente:

### SUPLEMENTAÇÃO:

ÓRGÃO	PROGRAMA DE TRABALHO	REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	FONTE RECURSO	VALOR
02.04	12.122.0010.2.003	112	33.90.14	1.500.99	60.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>60.000,00</b>

**Art. 2º** - Servirá de recursos para cobertura da transferência autorizada no artigo anterior a seguinte redução orçamentária:

### REDUÇÃO:

ÓRGÃO	PROGRAMA DE TRABALHO	REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	FONTE RECURSO	VALOR
02.08	12.361.0015.2.008	177	33.90.30	1.500.99	25.000,00
02.08	12.361.0015.2.008	179	33.90.36	1.500.99	35.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>60.000,00</b>

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 01 de dezembro de 2025.

**MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ**  
PREFEITA

**ERRATAS**ERRATA DO EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PUBLICADA NO BIO Nº 1763 DE 28NOV2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 4497/2024

INSTRUMENTO: EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO 108/2025 E 109/2025

**ONDE SE LÊ:**"PROCESSO Nº 11253/2016  
CONTRATO Nº 108/2025"

E

"PROCESSO Nº 4497/2016  
CONTRATO Nº 109/2025"**LEIA-SE:**"PROCESSO Nº 4497/2024  
CONTRATO Nº 108/2025"

E

"PROCESSO Nº 4497/2024  
CONTRATO Nº 109/2025"

ERRATA: DECRETO Nº 3047 de 28 de novembro de 2025, publicado no diário eletrônico nº 1763, página 02, no dia de 28 de novembro de 2025.

**Onde se lê:**

Art. 2º - ...:

**REDUÇÃO:**

Órgão	Programa de Trabalho	Reduzido	Elemento de Despesa Reduzido	FONTE	Valor
02.52	15.451.0004.1.006	145	44.90.51	2.705.00	2.000.000,00

**Leia se:**

Art.2º - ...:

Órgão	Programa de Trabalho	Reduzido	Elemento de Despesa	FONTE	Valor
02.06	15.451.0004.1.006	145	44.90.51	2.705.00	2.000.000,00

ERRATA DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PUBLICADA NO BIO Nº 1746 DE 30OUT2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 10884/20234

INSTRUMENTO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ONDE SE LÊ:**

"ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2025" E "ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2025"

**LEIA-SE:**

"ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2025" E "ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2025"

PUBLICADA NO BIO Nº 1747 DE 03NOV2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 10884/20234

INSTRUMENTO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ONDE SE LÊ:**

"ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2025"

**LEIA-SE:**

"ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2025"

PUBLICADA NO BIO Nº 1748 DE 04NOV2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 10884/20234

INSTRUMENTO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ONDE SE LÊ:**

"ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2025"

**LEIA-SE:**

"ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2025"

## ATO DE RATIFICAÇÃO

### ATO DE PUBLICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Acolho o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, tornando-o parte integrante deste ato e ratifico o Termo de enquadramento de inexigibilidade emitido pela Secretaria Municipal da Casa Civil para que surtam efeitos jurídicos e legais, a fim de autorizar a contratação Identificada abaixo, nos seguintes termos:

Objeto: Locação de imóvel, situado na rua José Maria da Silva, nº 84, Bairro Vale das Pedrinhas, Guapimirim RJ

Finalidade: Instalação uma unidade de descentralização da Central de Atendimento ao Contribuinte.

Contratado: THAILY AMARAL NALIN

CPF: 166.916.837-90

VALOR: R\$ 17.760,00 (dezesete mil setecentos e sessenta reais).

Fundamentação Legal: Artigo 14, Inciso V da Lei 14.133/2021 e Art. 25 § 1º do Decreto Municipal 2.455/2023.

"Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V-Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha."

Guapimirim, 28 de novembro de 2025

UELINGTON DE OLIVEIRA QUIIRNO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO





CIDADE DE  
**GUAPIMIRIM**

*Nosso povo mais feliz!*

**2025**

BOLETIM  
INFORMATIVO  
OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE  
**GUAPIMIRIM**

[www.guapimirim.rj.gov.br](http://www.guapimirim.rj.gov.br)

Assinatura digital